



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 994/2014
São Luís, 1º de outubro de 2014.

Estabelece horário especial de encerramento de expediente, em razão de notícias oriundas do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís – SET e do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA, de que os ônibus deixarão de circular na tarde de hoje.

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a notícia oriunda do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís – SET e do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA, de que os ônibus deixarão de circular nesta Capital na tarde de hoje,

R E S O L V E

Art. 1º O expediente no Tribunal e no Foro Astolfo Serra, assim como o atendimento ao público externo, encerrar-se-á às 16h desta quarta-feira, dia 1º/10/2014, em caráter excepcional.

Art. 2º Observadas a conveniência e as necessidades do serviço, cada unidade administrativa e judiciária deverá providenciar a remarcação dos atos e audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente referido no artigo anterior, de tal medida dando imediata e efetiva ciência aos interessados.

Art. 3º Os prazos que se iniciam e vencem no dia de hoje prorrogar-se-ão para quinta-feira, dia 2/10/2014, conforme o disposto no art. 184, § 1º, inciso II do Código de Processo Civil.

Art. 4º Cumpre às Diretorias, Assessorias, Secretarias, Coordenadorias, Seções e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça Trabalho da 16ª Região na capital, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim

Interno Eletrônico.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO